

e julgamento do memorial, que serão realizadas a partir do dia 28 de setembro de 2020, às 9 horas, por sistema de vídeoconferência, cujo link de acesso será enviado às candidatas e aos membros da Comissão Julgadora por e-mail; as partes públicas de certame poderão ser acompanhadas pelo público pelo link a ser disponibilizado no site www.eerp.usp.br, no dia 28 de setembro de 2020. O cronograma do processo seletivo será divulgado no dia 28 de setembro de 2020.

São Paulo, 16 de setembro de 2020.
Prof.ª Dr.ª Regina Szyll
Diretora

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 42/2020

CONVOCAÇÃO Nº 42/2020

A Faculdade de Educação da USP convoca os candidatos Cleonice Elias da Silva, Carla Fernandes da Conceição, Luana Pagano Perez Molina, Suzana Lopes Salgado Ribeiro, Kellen Jackson Follador, Jaqueline Ferreira da Mota, Mariana de Oliveira Amorim, Barbara Yadira Mellado Perez e Carlos Eduardo Dias Souza, inscritos no Processo Seletivo para a função de Professor Contratado III (MS-3), em nome da Edital FEUSP de Abertura nº 30/2020, publicado no DOE de 11/08/2020, para o início do curso que será realizado dia 30/09/2020, às 09:00 horas, quando deverão tomar conhecimento do calendário das provas previstas no Edital acima referido. Os candidatos deverão apresentar-se à banca online através de link de internet que será enviado ao e-mail cadastrado no ato da inscrição pelos candidatos.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

CADASTRO

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, aprovou "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo, em 16/09/2020, o cancelamento do Edital FEUSP nº 34/2020 de abertura de inscrições para processo seletivo de Professor do Ensino Fundamental I da Escola de Aplicação, publicado no D.O. de 19/08/2020, Poder Executivo Caderno I, Seção I, página 131/132. Este cancelamento é solicitado devido a uma problema na redação do texto contendo o referido Edital, no que diz respeito às etapas do processo, o que impossibilita sua execução.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL FFLCH/FLM Nº 01/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LETRAS MODERNAS, ÁREA DE LÍNGUA ESPANHOLA E LINGÜÍSTICAS ESPANHOLA E HISPANO-AMERICANA.

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, ad-referendum do Conselho Técnico Administrativo, estarão abertas por 19 (dezenove) dias, no período das 8h (horário de Brasília) do dia 21 de setembro, às 17h (horário de Brasília) do dia 09 de outubro de 2020, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado como Professor Contratado III (MS-3.1) para os contratos com título de Doutor, com salário de R\$ 1.918,72, ou como Professor Contratado II (MS-2.1) com o mesmo Edital FEUSP de Abertura nº 30/2020, com salário de R\$ 1.371,76 (maio/2019), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Letras Modernas, Área de Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima mencionado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, CNM ou passaporte);
II. CPF (para candidatos brasileiros);
III. Prova de que é titular do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;
IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização de upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função do(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:

I. Língua Espanhola
5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, dia 19 de outubro de 2020, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores.

II. O segundo colocado será o candidato que obter a maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de vídeoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5,0)

II. Prova Didática (peso 5,0)

6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de vídeoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de vídeoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

6.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de vídeoconferência ou outro meio eletrônico.

6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

I – a elaboração de listas de pontos;
II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;

III – a concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;

IV – a elaboração do seu relatório.

6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertença a vaga a ser ocupada.

6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

6.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.3.1. A realização da prova didática far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto ao qual será livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverá os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. A variação na língua espanhola e sua abordagem no curso de Letras.

II. A expressão do passado na língua espanhola: formas e valores.

III. Leitura em processos de ensino-aprendizagem do espanhol como língua estrangeira.

IV. Formas e usos do subjuntivo na língua espanhola. Aspectos relevantes no ensino a brasileiros.

V. Espanhol-português: aspectos comparativos no emprego de pronomes pessoais átonos e tônicos.

VI. O espanhol no ensino brasileiro: dispositivos legais e presença nas escolas.

VII. Formas de tratamento em espanhol.

VIII. Tipos textuais e gêneros do discurso: propostas para o curso de Letras-Espanhol.

IX. Novas tecnologias de informação e comunicação: propostas para o curso de Letras-Espanhol.

X. Construções condicionais em língua espanhola. Aspectos relevantes no ensino a brasileiros.

XI. Escrita em processos de ensino-aprendizagem de espanhol como língua estrangeira

XII. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <http://academia.flch.usp.br/concursos/seleto/todos>, a página institucional da FFLCH-USP e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2020, com possibilidade de prorrogações. Respeitada a soma dos períodos obedecerá os limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que serão preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição no site: <http://academia.flch.usp.br/concursos/seleto/todos>, pelos telefones 55-11-3091-4590 e 55-11-3091-4621, ou por correio eletrônico (apoia1.flch@usp.br) e (apoia2.flch@usp.br).

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP
Edital HU 62/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que estarão abertas no período das 09h00min do dia 22/09/2020 às 23h59min do dia 26/09/2020 as inscrições para o processo seletivo simplificado para a contratação emergencial de 17 (dezesseis) servidores por prazo determinado (dentre as quais, ocorrerá a contratação de um servidor de deficiência nos termos da LCE nº 683/1992, alterada pela LCE nº 932/2002) e outros que forem surgindo durante a validade deste Edital, como Médico Contratado (Clínica Médica) com salário de R\$ 3.836,09 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos) pela jornada de 12 horas semanais, junto ao HU, nos termos da Resolução USP-7.792 de 27-8-2019, alterada pela Resolução USP-8.19 de 19-9-2019.

1. - Da impossibilidade de aglomeração dos candidatos durante o período decretado de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19, o processo seletivo simplificado consistirá exclusivamente na aplicação de Prova de Títulos composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, sem aplicação de prova escrita.

2. - A contratação prevista na referida Resolução ficará subordinada à efetiva disponibilização de vaga extra orçamentária à Universidade de São Paulo por parte da Secretaria de Estado de Saúde e/ou da Assembleia Legislativa do Estado, mediante convênios e/ou emenda (s) parlamentar (es).

3. - Finda a verba, os contratos que estejam em vigor serão imediatamente extintos, ressalvado o disposto no §5º do Artigo 1º da Resolução USP-7.792/2019.

4. - Os servidores contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo (E.S.U.) e vinculados, para todos os fins, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

5. - O contrato terá duração máxima de 1 (um) ano, a contar da data do exercício, não sendo admitida prorrogação.

6. - Horário de trabalho será estabelecido pela Universidade de São Paulo em comum acordo com suas necessidades, podendo ser diurno, noturno ou misto, sob regime de plantão ou em escala de revezamento.

I. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- As inscrições serão recebidas a partir das 09h00min do dia 22/09/2020 até 23h59min do dia 26/09/2020, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> não sendo aceitas inscrições por outras formas de inscrição ou fora do prazo.

II. - SÃO ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO

Sumária:

Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Detalhada:

Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista.

Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando os procedimentos de coleta de material.

Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair:

órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou outros diagnósticos cirúrgicos.

Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, auxiliando o acompanhamento o desenvolvimento do quadro clínico do paciente.

Emittir pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial.

Colaborar com teses de pós-graduandos e orientar técnicos envolvidos em atividades afins.

Dar plantão nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar.

Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.

Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de cursos.

Responsabilizar-se pelos materiais (drógas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação.

Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho.

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Atender outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior imediato.

No caso de o funcionário atuar na área de Administração Hospitalar, deverá:

Empregar métodos e técnicas modernas de administração de materiais, compatíveis com o atual movimento da qualidade total voltada para as especificidades hospitalares.

Estimular o conhecimento das metodologias e dos indicadores mais utilizados na mensuração dos eventos relacionados à saúde.

Coletar e analisar dados para a tomada de decisão baseada na argumentação quantitativa.

Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

Administrar os serviços que apoiam as atividades finais de atenção à saúde: serviços de apoio, logística e suprimentos, transporte interno, nutrição, lavanderia e materiais esterilizados, farmácia hospitalar, prontuário do paciente, serviços de conforto, serviços gerais e o gerenciamento das operações prediais.

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:

São requisitos básicos para inscrição:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser cidadão português em gozo das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições em lei, sendo aceitas inscrições de estrangeiro;

1.1 - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

1.2 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.3 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.4 - Possuir 18 anos completos;

1.5 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;

1.6 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

1.7 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

1.8 - Os pré-requisitos específicos:

- 1.8.1 - Possuir o Curso de graduação completo em Medicina, com carga horária mínima fixada pelo MEC;

- 1.8.2 - Ter Registro no Órgão Profissional – CRM;

- 1.8.3 - Possuir Certificado de Conclusão e/ou Diploma de Residência Médica em Clínica Médica ou Especialidades Clínicas afins (Neurologia Clínica, Infectologia, Emergências Clínicas ou Medicina Intensiva).

1.9 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2 - A inscrição efetuada neste Processo Seletivo Simplificado, não acarretará custo adicional, uma vez que não tem taxa de inscrição estabelecida para participação no mesmo.

3 - No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) - Ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;

b) - Preencher a ficha de inscrição para cada um dos participantes com os dados (Nome, CPF, E-mail e Celular) no período das 09h00min do dia 22/09/2020 às 23h59min do dia 26/09/2020. Após o cadastrado O PRIMEIRO ACESSO NA ÁREA DO PARTICIPANTE no endereço: <http://www.hu.usp.br/area-do-participante>, e complete seu cadastro. Ao fazê-lo você autoriza o Hospital Universitário a guardar e utilizar seus dados para fins de contratação;

c) - Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, na área do participante no período das 09h00min do dia 22/09/2020 às 11h59min do dia 27/09/2020. Para o envio dos documentos o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos apresentados na área do participante e) e dos documentos básicos para inscrição impedem a avaliação do candidato(a) Atenção o não carregamento de documentos na íntegra (Frente e Verso e cancelam a inscrição do mesmo.

3.1 - O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

3.2 - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergentes entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

3.3 - A Superintendência do HU - USP não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

4 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que esteja dentro das especificações contidas no Capítulo V deste edital.

5 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transsexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e o uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

4.6. No caso de candidato estrangeiro, os documentos solicitados para a matrícula on-line e confirmação da matrícula são:

(i) - Ficha de primeira matrícula preenchido (assinaturas serão coletadas posteriormente), obtida no "menu" modelos e formulários do site da Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP.

(ii) - Passaporte com visto que permita ao candidato estudar no país, de acordo com as legislações municipal, estadual e federal brasileiras vigentes;

(iii) - Agendamento do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), ou respectivo protocolo da emissão, ou o respectivo RNE. Posteriormente, será obrigatória a apresentação do registro em até 15 dias após a sua obtenção e a atualização periódica do mesmo, conforme sua validade;

(iv) - Histórico escolar de graduação ou documento equivalente (não é necessário que seja original);

(v) - Uma foto 3x4 recente;

(vi) - Comprovante de proficiência em língua inglesa, conforme requisitos do edital.

(vii) - Visto que permita ao candidato realizar atividades acadêmicas (estudos) no Brasil, como o Temporário IV ou superior. Este documento precisa ser obtido antes do prazo para a pré-matrícula online, pois não é permitido que um aluno matricule-se no Brasil sem ter visto aprovado, o que pode fazer com que o aluno antecipe sua vinda ao Brasil se estiver no exterior.

4.7. Candidatos aprovados que sejam ex-alunos de mestrado ou doutorado da USP poderão efetivar a pré-matrícula online apresentando apenas a certidão de quitação eleitoral ou cópia dos comprovantes de votação dos dois turnos (se tiverem ocorridos 2 turnos) das últimas eleições, ficha de matrícula e outros documentos ou títulos que tiverem sido obtidos, alterados ou atualizados após o ingresso no curso anteriormente realizado, pois o processo do aluno será o mesmo do curso anterior.

4.8. Caso o candidato não possua algum dos documentos acima, é necessário apresentar protocolo de solicitação do documento ou boletim de ocorrência em caso de extravio, ficando sujeito a desligamento do curso caso haja alguma pendência junto ao serviço militar ou justiça eleitoral.

4.9. O candidato que tenha sido aluno regular desligado de algum curso de Mestrado ou Doutorado da USP sem a conclusão do mesmo, se enquadrar na condição de "nova matrícula" e deverá atender a exigência de documentação e procedimentos previstos no artigo 50 do Regimento de Pós-Graduação da USP (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7493-de-27-de-marco-de-2018>).

4.10. Somente no último dia da pré-matrícula será formalizado o vínculo do candidato como aluno regular (matrícula inserida no sistema), quando iniciará também a contagem dos prazos conforme o regulamento do Programa. Dessa forma, é importante salientar que antes desta data o candidato não poderá receber declarações de aluno regular para fins de comprovação junto à outras instituições ou outras unidades e infraestruturas da USP. Caso o candidato por algum motivo precise da formalização antecipada da matrícula, deverá justificar e solicitar ao Serviço de Pós-Graduação o adiamento, estando ciente de que este procedimento acarretará o início da contagem dos prazos conforme a data em que for processada a matrícula no Sistema.

5. DOS RECURSOS

5.1. Não haverá revisão das decisões da Comissão de Seleção quanto à etapa de Arguição do projeto e do curriculum acadêmico e científico.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1. Os candidatos podem obter outras informações sobre o Programa no site: <http://www.fearp.usp.br/pt-br/ppgcc>.

6.2. Ao futuro egresso do curso de Mestrado será outorgado o título de Mestre em Ciências, obtido no Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade.

7. CRONOGRAMA GERAL

Período de Inscrições: De 10/09/2020 a 08/01/2021 até as 17h00

Divulgação dos horários das sessões de arguição individuais: Dia 13/01/2021 (Quarta-feira)

Sessões de arguição individual: Dias 18 e 19/01/2021 (Segunda e Terça-feira) Das 08h às 18h

Divulgação da relação de candidatos aprovados: Dia 02/02/2021 (Terça-feira).

MATRÍCULAS

Pré-matrícula online: Até 19/02/2021

Confirmação de matrícula: Até 12/03/2021

AULAS

Início das aulas: 01/03/2021

Eventuais alterações de calendário serão divulgadas no site do Programa <http://www.fearp.usp.br/pt-br/ppgcc/processo-de-selecao/selecao-de-mestrado.html>

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP - PPGCC 03-2020

PROCESSO SELETIVO DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO - TURMA 2021

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade (PPGCC) e a Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP/USP tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem as normas para o processo de seleção de candidatos ao curso de Doutorado e Doutorado Direto do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade, turma de ingressantes de março de 2021, a ser oferecido pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FEA-RP/USP).

O curso de doutorado e doutorado direto é gratuito, com aulas exclusivamente durante o dia (segunda a sexta-feira), e exige do aluno, além da carga horária semanal de disciplinas, uma dedicação de 30 (trinta) horas semanais de estudo e de pesquisa.

Este edital não se aplica a alunos estrangeiros que submetem pedidos ao Programa de Estudantes Convênio de Pós-Graduação - PEC/PG (maiores informações sobre este Programa devem ser obtidas em: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/pec-pg>).

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições eletrônicas serão realizadas de 10 de setembro de 2020 até às 17h00 (dezessete horas), horário de Brasília, do dia 08 de janeiro de 2021, no site do Programa de Pós-Graduação, no endereço <http://www.fearp.usp.br/pt-br/ppgcc/processo-de-selecao/selecao-de-doutorado.html>.

1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.3. A inscrição eletrônica é realizada exclusivamente via internet com o envio online dos seguintes documentos em formato PDF:

(i) - Documento de identificação válido com foto (passaporte no caso de estrangeiros);

(ii) - Declaração de qualificação no mestrado ou diploma ou certificado de defesa realizada para candidatos ao doutorado.

(iii) - Histórico escolar do Mestrado concluído ou documento equivalente sobre o mestrado em andamento para candidatos ao doutorado ou histórico escolar do curso de graduação para candidatos ao doutorado direto.

(iv) - Projeto de Pesquisa na linha de pesquisa de interesse (conforme instruções para projeto de pesquisa: http://www.fearp.usp.br/images/ppgcc/PDFs/Projeto_Pesquisa_Doutorado.pdf);

(v) - Comprovante de proficiência em língua inglesa, com pontuação mínima em um dos seguintes exames:

TOEFL – IBT (0 a 120) - 60 pontos;

TOEFL – ITP - Level 1 (310 a 677) – 450 pontos;

IELTS (1 a 9) – 5 pontos;

Cambridge English: First (FCE) – B2;

ECCÉ (aprovação);

ANPAD (0 a 600) – 330 pontos na prova de inglês;

GMAT® (0 a 60) – 30 pontos na Seção Verbal

(vi) - Currículo Lattes atualizado, com indicação das produções mais relevantes;

(vii) - Comprovante de resultado em um ou mais dos seguintes testes: ANPAD, GMAT® ou GRE®, com os resultados mínimos destacados a seguir. Os testes devem ter sido realizados após 1º de janeiro de 2018:

a. - A nota geral no Teste Anpad será classificatória, sem nota mínima, e serão convocados para arguição no mínimo duas vezes o número de vagas oferecidas (<http://www.anpad.org.br/teste.php>); ou

b. - Média geral igual ou superior a 400 pontos no Teste GMAT® <http://www.mba.com/the-gmat.aspx>;

c. - Média geral igual ou superior a 150 pontos nas provas de Verbal Reasoning e Quantitative Reasoning no Teste GRE® (www.ets.org/gre/)

(viii) - Para candidatos ao doutorado direto, comprovar publicação como primeiro autor, limitado até dois anos anteriores, com fator de impacto no mínimo 1,5 JCR ou Fator H Scopus 26.

1.4. Não será aceito para comprovação da proficiência em língua inglesa de que trata o item 1.3 alínea (v) e para comprovação da média geral de que trata o item 1.3 alínea (vii) testes Anpad e GMAT® de edições diferentes.

1.5. Será aceito apenas o teste Anpad com orientação acadêmica.

1.6. Os arquivos devem ser preferencialmente digitalizados por "scanner". A inscrição somente será processada caso o arquivo esteja totalmente legível, bem como todas as assinaturas exigidas estejam apostas e passíveis de identificação.

1.7. No prazo máximo para pré-matrícula on-line, os candidatos portadores de títulos de graduação outorgados por instituição de ensino superior estrangeiras deverão apresentar os mesmos já revalidados pela Secretaria Geral da USP (conforme procedimentos disponíveis em <http://biton.uspnet.usp.br/secretaria/?p=375>) ou por outra instituição superior brasileira reconhecida pelo MEC. Caso contrário, deverá já apresentar o título (diploma) e histórico escolar (ou documento equivalente) na inscrição, pois estarão sujeitos à conferência do título pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) da FEA-RP. É importante salientar que a conferência e aceitação do título pela CPG é fator condicionante para a aprovação do candidato, e é de responsabilidade do mesmo a verificação, antes de efetivar a inscrição, se haverá tempo hábil para a conferência ser realizada antes da data prevista para o resultado do processo seletivo.

1.8. No prazo máximo para pré-matrícula on-line, os candidatos portadores de títulos de mestrado ou doutorado outorgados por instituição de ensino superior estrangeiras deverão apresentar os mesmos já reconhecidos pela Secretaria Geral da USP (conforme procedimentos disponíveis em <http://www.usp.br/secretaria/?p=1949>) ou por outra instituição de ensino superior brasileira com programas reconhecidos pela CAPES. Caso contrário, deverá já apresentar o título (diploma) e histórico escolar (ou documento equivalente) na inscrição, pois estarão sujeitos à equivalência de título prevista nos artigos 94 e 95 do novo Regimento de Pós-Graduação da USP (Resolução CoPG 7943/2018 - <http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7493-de-27-de-marco-de-2018>). É importante salientar que a obtenção da equivalência aprovada pelas CCP, CPG e Congregação da FEA-RP é fator condicionante para a aprovação do candidato e é de responsabilidade do mesmo a verificação, antes de efetivar a inscrição, se haverá tempo hábil para a obtenção antes da data prevista para o resultado do processo seletivo.

1.9. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no tem 1.1. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o Programa não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

1.10. O atendimento para dúvidas em relação ao processo seletivo será realizado pelo telefone (16) 3315-4746, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pessoalmente no Serviço de Pós-Graduação da FEA-RP (Bloco B2 da FEA-RP) ou por e-mail posgrad@fearp.usp.br.

1.11. Caso o candidato não receba a confirmação de inscrição através do e-mail informado no formulário de inscrição até 48 horas após o prazo final das inscrições, deverá entrar em contato pelo telefone informado no item 1.9.

1.12. É vedada a inscrição condicional.

1.13. Após o envio dos documentos no ato da submissão online, o candidato se declara responsável pelas informações e por qualquer falta de documentos ou condições não atendidas.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção é composto por arguição para avaliação curricular, do projeto de pesquisa e desempenho acadêmico anterior, com base em histórico escolar.

2.2. A arguição será realizada por meio do aplicativo Skype® (Aplicativo disponível em: <http://www.skype.com/intl/pt/home/>).

2.2.1. As sessões de arguição serão realizadas nos dias 20 e 21 de janeiro de 2021, a partir das 8h. Os horários individualizados serão informados no site do Programa no dia 13 de janeiro de 2021.

2.2.2. Os candidatos devem estar conectados e disponíveis 30 minutos antes do horário previsto, para testes de imagem e som.

2.2.3. É responsabilidade do candidato providenciar uma conexão de internet estável e segura e equipamentos que possibilitem transmissão simultânea de som e imagem (vídeo). O Programa não se responsabiliza por eventuais falhas de sinal, perdas de conexão ou má qualidade de som ou imagem que impeçam a realização da arguição.

2.2.4. Caso as falhas citadas em 2.2.3 venham impedir a realização da arguição, esta será finalizada e o candidato será avaliado pelas informações coletadas até o momento da interrupção.

2.2.5. A arguição do currículo considerará o histórico acadêmico com base na média do histórico escolar do curso de mestrado, e o histórico científico nos seguintes aspectos: (i) fator de impacto ou medida similar das principais publicações e (ii) participação em eventos científicos com apresentação de artigos. Os pesos estão descritos no item 2.4.

2.2.6. A arguição do projeto de pesquisa considerará sua maturidade nos seguintes aspectos com mesmo peso: (i) viabilidade e consistência do desenho de pesquisa, (ii) justificativa e relevância social do fenômeno, (iii) profundidade e contemporaneidade do referencial teórico, (iv) qualidade da escrita. Considerará adicionalmente a aderência do projeto às linhas de pesquisa do programa ou projetos individuais dos orientadores.

2.3. Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não cumprir qualquer uma das etapas do processo ou não respeitar o horário determinado para início das atividades, conforme cronograma geral (item 7). Atrasos não serão tolerados.

2.4. A classificação dos candidatos para a chamada à matrícula será feita na ordem de maior soma de pontos obtidos pelos candidatos em cada critério definido anteriormente, segundo a ponderação a seguir:

(i) nota padronizada do resultado do teste (ANPAD, GMAT® ou GRE®) x 0,35;

(ii) nota do projeto de pesquisa x 0,35;

(iii) nota do histórico acadêmico x 0,15;

(iv) nota do histórico científico x 0,15;

2.4.1. Eventuais alterações no sistema de pontuação dos testes mencionados serão consideradas na ponderação final, segundo a correspondência de escalas informada pela instituição responsável pelo teste.

2.5. A lista com a relação dos candidatos aprovados será divulgada no dia 02 de fevereiro de 2021 exclusivamente por meio do site do Programa: <http://www.fearp.usp.br/pt-br/ppgcc/processo-de-selecao/selecao-de-doutorado.html>.

3. DAS VAGAS

3.1. São oferecidas até 16 vagas para os seguintes orientadores:

Adriana Maria Procópio de Araujo

Amaury José Rezende

André Carlos Busanelli de Aquino

Carlos Alberto Grespan Bonacim

Eliseu Martins

Fabiano Guasti Lima

Flávia Zóbboli Dalmácio

Maisa de Souza Ribeiro

Marcelo Augusto Ambrozini

Marcelo Botelho da Costa Moraes

Marcelo Sanches Pagliarussi

Silvio Hiroshi Nakao

3.1.1. O candidato indicará na ficha de inscrição o orientador de interesse. Não havendo vaga disponível para o orientador, é facultada à Coordenação do Programa a realocação após análise do projeto.

3.2. A Coordenação do PPGCC, ouvida a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade do Departamento de Contabilidade da FEA-RP/USP, se reserva o direito de não preencher todas as vagas oferecidas.

4. DAS MATRÍCULAS

4.1. As matrículas são feitas, conforme instruções a seguir, em duas etapas: pré-matrícula (online) e confirmação da matrícula (pessoalmente).

4.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão efetivar a pré-matrícula online (link no site <https://www.fearp.usp.br/cpg/formularios-e-modelos.html>) a partir da divulgação do resultado até às 17h00 o dia 19/02/2021.

4.3. Adicionalmente, após o início das aulas, o aluno deverá confirmar a matrícula por meio da apresentação de todos os documentos enviados (se houver) na pré-matrícula online, até o dia 12/03/2021, quando deverão também assinar o formulário de primeira matrícula enviado. A apresentação deverá ocorrer no Serviço de Pós-Graduação da FEA-RP/USP, localizado na sala 44 do Bloco B2, na Avenida dos Bandeirantes, nº 3900, bairro Monte Alegre, na cidade de Ribeirão Preto (SP), de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos).

4.4. A não realização da pré-matrícula no prazo estipulado pode provocar a perda da vaga, bem como a não confirmação da matrícula podem ensejar no desligamento do aluno.

4.5. Os documentos solicitados para a matrícula on-line e confirmação da matrícula são:

(i) - Ficha de primeira matrícula preenchido (assinaturas serão coletadas posteriormente), obtida no "menu" modelos e formulários do site da Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP.

(ii) - Diploma de Mestrado ou Certificado de Defesa de Dissertação de Mestrado com título outorgado ou homologado, em curso recomendado pela CAPES, para candidatos ao doutorado.

a. Em caso de apresentação de certificado de defesa, é necessário que o título de Mestre do candidato já tenha sido outorgado pela instituição de ensino superior a que está vinculada até o último dia da pré-matrícula online, ou seja, é necessário que o candidato verifique se há necessidade de homologação da defesa na referida instituição e, se houver este procedimento, o candidato deverá apresentar o documento comprobatório da homologação até o último dia da pré-matrícula online;

b. Em caso de título outorgado por instituição de ensino superior estrangeira, este deverá ser reconhecido pela USP ou por outra instituição de ensino superior brasileira com programas reconhecidos pela CAPES, ou ainda ter tido equivalência aprovada pela CCP, CPG e Congregação da FEA-RP após a inscrição no processo seletivo;

(iii) - Histórico escolar do Mestrado ou documento equivalente (não é necessário que seja original);

(iv) - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, devendo a colação de grau já ter sido realizada até o último dia da pré-matrícula online;

a. - Em caso de título outorgado por instituição de ensino estrangeira, este deve ter sido revalidado pela Secretaria da USP ou outra instituição superior brasileira reconhecida pelo MEC, ou, ainda, conferido e aceito pela Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP após a inscrição no processo seletivo;

(v) - Histórico escolar de graduação ou documento equivalente (não é necessário que seja original);

(vi) - Documento de identidade válido com foto (ou passaporte no caso de estrangeiros), preferencialmente RG;

(vii) - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal (dispensado se constar no documento de identidade com foto);

(viii) - Certidão de nascimento ou casamento, se for o caso, frente e verso em caso de averbação;

(ix) - Para candidatos do sexo masculino, documento de quitação junto ao serviço militar (reservista ou outros).

a. - O candidato menor de 19 anos ou acima de 45 anos está desobrigado desta comprovação, conforme art.74 da Lei nº 4.375, de 17.8.1964;

(x) - Título de eleitor;

(xi) - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou por cartório eleitoral ou, ainda, cópia dos comprovantes de votação das duas últimas eleições;

(xii) - Uma foto 3x4 recente;

(xiii) - Comprovante de proficiência em língua inglesa, conforme requisitos do edital.

4.6. No caso de candidato estrangeiro, os documentos solicitados para a pré-matrícula on-line e confirmação da matrícula são:

(i) - Ficha de primeira matrícula preenchido (assinaturas serão coletadas posteriormente), obtida no "menu" modelos e formulários do site da Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP.

(ii) - Passaporte com visto que permita ao candidato estudar no país, de acordo com as legislações municipal, estadual e federal brasileiras vigentes;

(iii) - Agendamento do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), ou respectivo protocolo da emissão, ou o respectivo RNE. Posteriormente, será obrigatória a apresentação do registro em até 15 dias após a sua obtenção e a atualização periódica do mesmo, conforme sua validade;

(iv) - Diploma de Mestrado ou Certificado de Defesa de Dissertação de Mestrado com título outorgado ou homologado, para candidatos ao doutorado.

a. Em caso de apresentação de certificado de defesa, é necessário que o título de Mestre do candidato já tenha sido outorgado pela instituição de ensino superior a que está vinculada até o último dia de pré-matrícula online, ou seja, é necessário que o candidato verifique se há necessidade de homologação da defesa na referida instituição e, se houver este procedimento, o candidato deverá apresentar o documento comprobatório da homologação até o último dia de pré-matrícula online;

b. Em caso de título outorgado por instituição de ensino superior estrangeira, este deverá ser reconhecido pela USP ou por outra instituição de ensino superior brasileira com programas reconhecidos pela CAPES, ou ainda ter tido equivalência aprovada pela CCP, CPG e Congregação da FEA-RP após a inscrição no processo seletivo;

(v) - Histórico escolar do Mestrado ou documento equivalente (não é necessário que seja original) para candidatos ao doutorado;

(vi) - Histórico escolar de graduação ou documento equivalente (não é necessário que seja original);

(vii) - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, devendo a colação de grau já ter sido realizada até o último dia de pré-matrículas online;

a. Em caso de título outorgado por instituição de ensino estrangeira, este deve ter sido revalidado pela Secretaria da USP ou outra instituição superior brasileira reconhecida pelo MEC, ou, ainda, conferido e aceito pela Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP após a inscrição no processo seletivo;

(viii) - Uma foto 3x4 recente;

(ix) - Comprovante de proficiência em língua inglesa, conforme requisitos do edital.

(x) - Visto que permita ao candidato realizar atividades acadêmicas (estudos) no Brasil, como o Temporário IV ou superior. Este documento precisa ser obtido antes do prazo para a pré-matrícula, pois não é permitido que um aluno se matricule no Brasil sem ter visto aprovado, o que pode fazer com que o aluno antecipe sua vinda ao Brasil se estiver no exterior.

4.7. Candidatos aprovados que sejam ex-alunos de mestrado ou doutorado da USP poderão efetivar a pré-matrícula online apresentando apenas a certidão de quitação eleitoral ou cópia dos comprovantes de votação dos dois turnos (se tiverem ocorridos 2 turnos) das últimas eleições, ficha de matrícula e outros documentos ou títulos que tiverem sido obtidos, alterados ou atualizados após o ingresso no curso anteriormente realizado, pois o processo do aluno será o mesmo do curso anterior.

4.8. Caso o candidato não possua algum dos documentos acima, é necessário apresentar protocolo de solicitação do documento ou boletim de ocorrência em caso de extravio, ficando sujeito a desligamento do curso caso haja alguma pendência junto ao serviço militar ou justiça eleitoral.

4.9. O candidato que tenha sido aluno regular desligado de algum curso de Mestrado ou Doutorado da USP sem a conclusão do mesmo, se enquadrar na condição de "nova matrícula" e deverá atender a exigência de documentação e procedimentos previstos no artigo 50 do Regimento de Pós-Graduação da USP (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7493-de-27-de-marco-de-2018>).

4.10. Somente no último dia da pré-matrícula será formalizado o vínculo do candidato como aluno regular (matrícula inserida no sistema), quando iniciará também a contagem dos prazos conforme o regulamento do Programa. Dessa forma, é importante salientar que antes desta data o candidato não poderá receber declarações de aluno regular para fins de comprovação junto à outras instituições ou outras unidades e infraestruturas da USP. Caso o candidato por algum motivo precise da formalização antecipada da matrícula, deverá justificar e solicitar ao Serviço de Pós-Graduação o adiamento, estando ciente de que este procedimento acarretará o início da contagem dos prazos conforme a data em que for processada a matrícula no Sistema.

5. DOS RECURSOS

5.1. Não haverá revisão das decisões da Comissão de Seleção quanto à etapa de Arguição.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1. Os candidatos podem obter outras informações sobre o Programa no site: <http://www.fearp.usp.br/pt-br/ppgcc>.

6.2. Ao futuro egresso do curso de Doutorado ou Doutorado Direto será outorgado o título de Doutor em Ciências, obtido no Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade.

7. CRONOGRAMA GERAL

Período de inscrições: De 10/09/2020 a 08/01/2021 – até as 17h00

Divulgação dos horários das sessões de arguição individuais: 13/01/2021 (Quarta-feira)

Sessões de arguição individual: Dias 20 e 21/01/2021 (Quarta e Quinta-feira) das 08h às 18h

Divulgação da relação de candidatos aprovados: Dia 02/02/2021 (Terça-feira)

MATRÍCULAS

Pré-matrícula online: Até 19/02/2021

Confirmação de matrícula: Até 12/03/2021

Início das aulas: 01/03/2021

Eventuais alterações de calendário serão divulgadas no site do Programa <http://www.fearp.usp.br/pt-br/ppgcc/processo-de-selecao/selecao-de-doutorado.html>.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEUSP Nº 34/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado. 4. Atribuição de o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as disciplinas do Ensino Fundamental I; participar de elaboração e desenvolvimento de plano escolar e programação psicopedagógica e/ou pedagógica, preparando material didático, com técnicas pedagógicas; planejar e orientar a produção de materiais e brinquedos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio; orientar a aquisição de materiais e equipamentos; coordenar e/ou participar de projetos interdisciplinares, bem como desenvolver ações educativas integradas aos projetos institucionais; proceder à avaliação do desenvolvimento cognitivo e psicomotor das crianças e apresentar relatórios de avaliação; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; planejar e executar as atividades extracurriculares, tais como saídas de estudo, estudo do meio, atividades de enriquecimento curricular, contraruto e afins; acompanhar a integração horizontal e vertical dos conteúdos curriculares; participar de levantamento de campo e estudos do meio integrados ao projeto pedagógico da EA e planejados para os diferentes anos de escolaridade; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da EA; planejar e ministrar aulas; avaliar e registrar os objetivos e as atividades da disciplina no âmbito-educativo, numa perspectiva coletiva e integradora a partir das orientações e diretrizes da FEUSP e da proposta pedagógica; planejar e executar estudos contínuos de recuperação de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos; identificar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, casos de alunos que apresentem problemas específicos e necessidades de atendimentos diferenciados; manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, que permitam o acompanhamento do processo educativo; analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; emitindo síntese das avaliações feitas sobre o desempenho de cada aluno, conforme periodicidade explicitada no plano escolar; encaminhar à Secretaria da Escola as sínteses das avaliações e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; comunicar ao Diretor da EA os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas e/ou maus tratos; participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas; propor, discutir, apreciar e coordenar projetos especiais para sua ação pedagógica; buscar, em uma perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação de professores e/ou estagiários; participar da elaboração do Plano Escolar e colaborar na sua execução; executar a programação estabelecida, avaliando o processo pedagógico e, quando necessário, redirecionando-lo; participar das atividades cívicas e culturais promovidas pela EA; fornecer dados referentes aos alunos para a orientação-pedagógica educacional; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento de suas atividades; participar das reuniões de Conselho de Classe e Reuniões de Classe; comparecer às reuniões previstas no Plano Escolar e às convocadas pelo Diretor da EA; participar do planejamento e acompanhamento dos estágios nos casos que envolvam sua área e/ou disciplina; atender pais e alunos, constatada a necessidade; participar da escolha dos Professores-Coordenadores de Área e acompanhar alunos em seu processo de adaptação e reclassificação.

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5)

II. Prova Didática (peso 5)

5.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

5.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

5.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

5.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

5.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

5.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

5.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

5.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

5.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

I – elaboração de listas de pontos;

II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;

III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;

IV – a elaboração do seu relatório.

5.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

5.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

5.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

5.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.3.1. A realização da prova didática far-se-á a 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a quais serão de livre

disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos. 6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Educação e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente. 9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte: I. Direito à educação; II. Aprendizagem; III. Diversidade na escola; IV. Relações interpessoais; V. Projeto Político-Pedagógico; VI. Currículo; VIII. Projetos e interdisciplinaridade; IX. Práticas pedagógicas; X. Avaliação da aprendizagem; XI. Instrumentos de avaliação, ensino e aprendizagem.

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Educação, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo educativo; analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; emitindo síntese das avaliações feitas sobre o desempenho de cada aluno, conforme periodicidade explicitada no plano escolar; encaminhar à Secretaria da Escola as sínteses das avaliações e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; comunicar ao Diretor da EA os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas e/ou maus tratos; participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas; propor, discutir, apreciar e coordenar projetos especiais para sua ação pedagógica; buscar, em uma perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação de professores e/ou estagiários; participar da elaboração do Plano Escolar e colaborar na sua execução; executar a programação estabelecida, avaliando o processo pedagógico e, quando necessário, redirecionando-lo; participar das atividades cívicas e culturais promovidas pela EA; fornecer dados referentes aos alunos para a orientação-pedagógica educacional; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento de suas atividades; participar das reuniões de Conselho de Classe e Reuniões de Classe; comparecer às reuniões previstas no Plano Escolar e às convocadas pelo Diretor da EA; participar do planejamento e acompanhamento dos estágios nos casos que envolvam sua área e/ou disciplina; atender pais e alunos, constatada a necessidade; participar da escolha dos Professores-Coordenadores de Área e acompanhar alunos em seu processo de adaptação e reclassificação.

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5)

II. Prova Didática (peso 5)

5.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

5.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

5.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

5.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

5.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

5.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

5.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

5.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

5.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

I – elaboração de listas de pontos;

II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;

III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;

IV – a elaboração do seu relatório.

5.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

5.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

5.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

5.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.3.1. A realização da prova didática far-se-á a 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a quais serão de livre

disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos. 6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Educação e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente. 9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte: I. Direito à educação; II. Aprendizagem; III. Diversidade na escola; IV. Relações interpessoais; V. Projeto Político-Pedagógico; VI. Currículo; VIII. Projetos e interdisciplinaridade; IX. Práticas pedagógicas; X. Avaliação da aprendizagem; XI. Instrumentos de avaliação, ensino e aprendizagem.

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Educação, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo educativo; analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; emitindo síntese das avaliações feitas sobre o desempenho de cada aluno, conforme periodicidade explicitada no plano escolar; encaminhar à Secretaria da Escola as sínteses das avaliações e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; comunicar ao Diretor da EA os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas e/ou maus tratos; participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas; propor, discutir, apreciar e coordenar projetos especiais para sua ação pedagógica; buscar, em uma perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação de professores e/ou estagiários; participar da elaboração do Plano Escolar e colaborar na sua execução; executar a programação estabelecida, avaliando o processo pedagógico e, quando necessário, redirecionando-lo; participar das atividades cívicas e culturais promovidas pela EA; fornecer dados referentes aos alunos para a orientação-pedagógica educacional; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento de suas atividades; participar das reuniões de Conselho de Classe e Reuniões de Classe; comparecer às reuniões previstas no Plano Escolar e às convocadas pelo Diretor da EA; participar do planejamento e acompanhamento dos estágios nos casos que envolvam sua área e/ou disciplina; atender pais e alunos, constatada a necessidade; participar da escolha dos Professores-Coordenadores de Área e acompanhar alunos em seu processo de adaptação e reclassificação.

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5)

II. Prova Didática (peso 5)

5.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

5.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

5.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

5.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

5.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

5.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

5.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

5.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

5.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

I – elaboração de listas de pontos;

II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;

III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;

IV – a elaboração do seu relatório.

5.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

5.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

5.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

5.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.3.1. A realização da prova didática far-se-á a 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a quais serão de livre

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Medicina

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho da Diretora da FM

Homologando, Ad Referendum da Congregação o concurso público para contratação de 01 (um) Professor Substituto, no regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, em 12 horas semanais de trabalho, na disciplina/conjunto das disciplinas: "Enfermagem Pediátrica", junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu. (Proc. nº 123/2020-FM)

Edital nº 197/2020-STDARH

- CONVOCANDO, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis junto a Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina, para apresentação dos documentos necessários para fins de contratação ao emprego público de Professor Substituto, no regime da CLT e Legislação Complementar, em 12 horas semanais, na disciplina/conjunto das disciplinas:

"Enfermagem Pediátrica", junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu, conforme segue:-

CLASSIFICAÇÃO – NOME - RG.

1º – STELLA GODOY SILVA E LIMA – 44.982.664-8

(Proc. nº 123/2020-FM)

EDITAL nº 198/2020 - FM

CONVOCAÇÃO PARA PROVAS DIDÁTICA E DE TÍTULO

A Diretora da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para o Concurso de Provas e Títulos para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital 183/2020, na disciplina/conjunto de disciplinas:

Enfermagem em Doenças Transmissíveis, Saúde do Adulto Clínico e Cirúrgico, Enfermagem Ginecológica, Obstétrica e Neonatal, junto ao Departamento de Enfermagem, para as provas que serão realizadas nos dias 31/08/2020 e 01/09/2020, na seguinte conformidade:

Data: 31 de agosto de 2020 - 08h30 - Sorteio de ponto para Prova Didática

Data: 01 de setembro de 2020 – 08h30 - Prova Didática

O sorteio e a prova serão realizados no serviço de comunicação por vídeo Google Meet, cabendo ao candidato se conectar no horário agendado ao link disponibilizado no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br.

Candidatos – RG

ALINE GRAZIELE GODOY DUARTE - 403886843

CAMILA CESAR WINCKLER DIAZ BAPTISTA - 246407591

CARLA RENATA SILVA ANDRECHUK - 57542713

JOICE MONALIZA VERNINI - 414542927

KAMILA TESSAROLO VELAME - 2029619

LUCILEI CRISTINA CHIODI - 402343803

NATÁLIA CONTEÇOTE RUSSO - 437217978

Proc. 3601/2019-FM

Retificação do EDITAL Nº 01/2020-FM, publ no DO de 07/01/2020,

Considerando a Portaria UNESP 151/2020, nos itens mencionados no Edital 137/2020, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, na disciplina/conjunto de disciplinas: Imunologia Pediátrica - Pediatria I, II e III e Semiologia em Pediatria, junto ao Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, LEIA-SE O ABAIXO e não o que constou.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:

I - Prova didática: de caráter classificatório, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência.

A prova será realizada no serviço de comunicação por vídeo Google Meet, cabendo ao candidato se conectar no horário agendado ao link de conexão enviado pela Comissão Avaliadora

II - Prova de Títulos (análise de Curriculum Lattes documentado): de caráter classificatório, consiste na análise do Curriculum Lattes em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas do concurso.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempenho serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial..

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

8.3.7. As provas que serão realizadas nos dias 01 e 02 de setembro, na seguinte conformidade: